



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM Nº 071/2017

Sarandi, 13 de outubro de 2017

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a instituição da Política Municipal Antipichação, visando conter a poluição visual provocada pela pichação no âmbito do Município de Sarandi.

Entende-se por pichação o ato de desenhar, rabiscar, riscar, conspurcar, rasurar ou escrever em muros públicos ou particulares, fachadas, colunas, paredes, postes, árvores, abrigos de paradas de coletivos, placas de sinalização, equipamentos de mobiliário urbano, monumentos ou qualquer bem público ou particular sem o consentimento do responsável.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

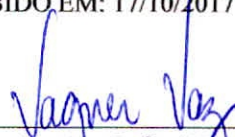
Atenciosamente


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CARLOS ROBERTO FALASCHI
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RECEBIDO EM: 17/10/2017 13:30:21


Vagner Rafael Vaz
Ofício Legislativo

Divisão de Protocolo – DPR
FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219

RECEBIDO
17 OUT 2017